



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR

C. E. P. 13.190 — ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I nº 05/1982-

CONFERE COM  
O ORIGINAL

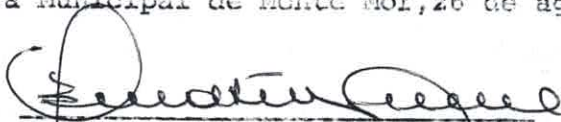
Partes vetadas pelo Prefeito Municipal de Monte Mor, e mantidas pela Câmara Municipal, do projeto que se transformou na Lei Municipal nº 05, de 13 de agosto de 1982, que cria os cargos de Secretário Administrativo e de Auxiliar de Secretaria da Câmara Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, Estado de São Paulo, decreta e eu BENEDITO MATHEUS FILHO, na qualidade de Presidente, promulgo nos termos do § 3º, do Artigo 30 do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, os seguintes dispositivos da Lei nº 05, de 13 de agosto de 1982, da qual passam a fazer parte integrante:

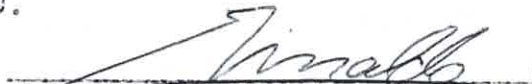
Artigo 1º - .....  
o de AUXILIAR DE SECRETARIA.

Artigo 2º - .....  
2º .....  
b- Auxiliar de Secretaria.....Cr\$ 40.000,00.

Câmara Municipal de Monte Mor, 26 de agosto de 1982

  
BENEDITO MATHEUS FILHO  
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Monte Mor, aos vinte e seis dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e dois, e arquivada por cópia autêntica e de inteiro teor, no Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais do Município, nos termos do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

  
ERNANDO RINALDO  
1º Secretário